



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Dona Niedja Arruda		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Guilherme Teles Gouveia, INEP/Censo Escolar nº 23005548, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental Dona Niedja Arruda, no município de Granja, na Jurisdição da CREDE 4 - Camocim, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2021, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8504416/2017	PARECER Nº 0420/2018	APROVADO EM: 05.04.2018

I – RELATÓRIO

Antônio Carlos Fontenele, diretor da Escola de Ensino Fundamental Dona Niedja Arruda, INEP/Censo Escolar nº 23005548, no município de Granja, por meio do processo nº 8504416/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, a aprovação da mudança da denominação para Escola de Ensino Fundamental Guilherme Teles Gouveia e homologa o regimento escolar.

Referida instituição Integra à rede municipal de ensino, situada na Rua Vicente Ferreira, s/n, Bairro: Adrianópolis, CEP: 62.435-000, em Granja, na Jurisdição da CREDE 4 - Camocim, sob nº INEP/Censo Escolar nº 23005548.

Responde pela direção a professor Antônio Carlos Fontenele, licenciado em Matemática, Registro nº 02483775, com especialização em Gestão Escolar e pela secretária escolar, Doralice Araújo Brito, Registro nº AAA 063099.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0432/2010 CEE, com validade até 31.12.2010

O corpo docente é composto por 20 (vinte) professores, sendo 18 (dezoito) com habilitação, perfazendo um total de 90% habilitados.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 15.03.2018, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0420/2018

O projeto pedagógico descreve com clareza os termos que serão organizados o curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos que destinam-se a jovens e adultos que não deram continuidade a seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso na idade própria. Para o ensino fundamental, segundo segmento, a duração do curso, é de dois anos, com carga horária de 1.600 horas; como determina a lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 788 títulos para um total de 256 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,1% por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

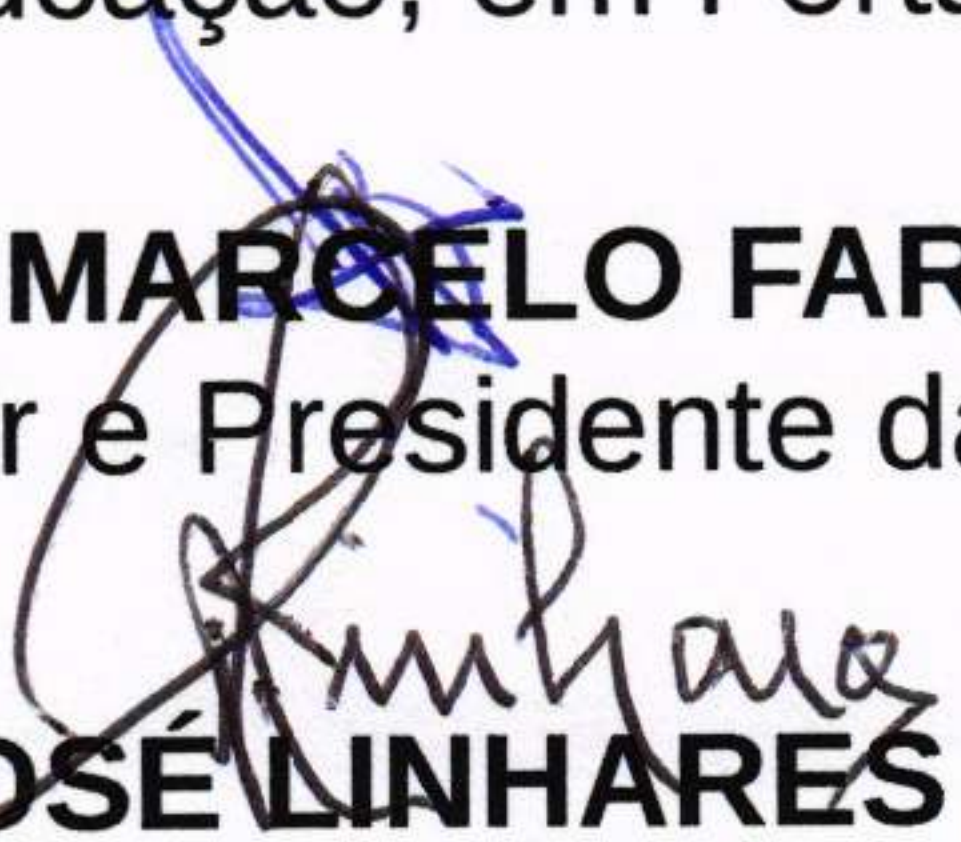
O voto do relator, com base na Informação nº 0286/2018, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Guilherme Teles Gouveia, INEP/Censo Escolar nº 23005548, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental Dona Niedja Arruda, no município de Granja, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2021, à aprovação da mudança de denominação, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE